

PROJETO DE LEI Nº CM-076/2007
SUBSTITUTIVO I

Acrescenta Parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 3.687, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 1º da Lei nº 3.687, de 18/11/1994, o inciso V com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. O Projeto de Lei referente à doação deve estar acompanhado de Certidão do órgão competente do Executivo Municipal, informando o número de imóveis e áreas restantes, de propriedade do Município, no Bairro e Região onde será efetuada a doação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2008.

Vladimir de Faria Azevedo
Vereador – Líder do PSDB

Aristides Salgado dos Santos
Vereador - PR

JUSTIFICATIVA

O substitutivo que apresentamos ao Projeto de Lei CM-076/2007, visa implementar uma correção formal, situando o dispositivo proposto em artigo mais adequado no corpo da Lei a ser alterada.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2008.

Vladimir de Faria Azevedo
Vereador – Líder do PSDB

Aristides Salgado dos Santos
Vereador - PR